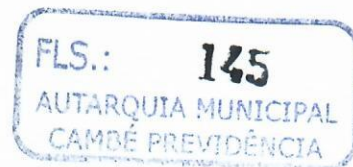


Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 15/03/2022
Data Aplicação: 15/03/2022
Número do Processo: 53191019979202199 Número do Contrato: CTR 28/2020
Descrição/Justificativa: Fornecedor Multado por meio Carta nº 28813291/2022 - GCEC-DEGEC, descumprimento do subitem 2.2.9, do SISTEMA poderiam ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "b" do subitem 14.1.2.2, Demais multas.

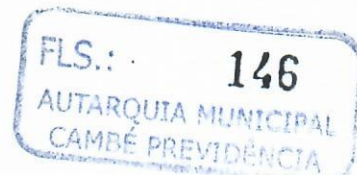
Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 19/03/2021
Data Aplicação: 19/03/2021
Número do Processo: 53197.000339/2021 Número do Contrato: 09/2020 - SE/TO
Descrição/Justificativa: multa no valor de R\$ 806,59 (Oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), com base na alínea "b" do subitem 14.1.2.2. da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 09/2020 - SE/TO, tendo em vista o descumprimento dos subitens 7.5. e 7.11. da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento.

Ocorrência 103:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/06/2020
Data Aplicação: 26/06/2020
Número do Processo: 53197000436202067 Número do Contrato: 44/2020 - SE/RJ
Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento do subitem 7.18, constante na Cláusula Sétima do Contrato.
R\$ 439,67

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 104:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/08/2020**
Data Aplicação: **27/08/2020**
Número do Processo: **53197000436202067** Número do Contrato: **044/2020 - SE/TO**
Descrição/Justificativa: **R\$ 439,67 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) em decorrência do descumprimento do subitem 7.18. da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 044/2020 - SE/TO**

Ocorrência 105:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/07/2020**
Data Aplicação: **28/07/2020**
Número do Processo: **53197001311202054** Número do Contrato: **0044/2020 SE/TO**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Penalidade de Advertência, em decorrência do descumprimento dos subitens 7.3 e 7.3.1 da Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada**

Ocorrência 106:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/10/2020**
Data Aplicação: **23/10/2020**
Número do Processo: **53197.002348/2020** Número do Contrato: **009/2020 - SE/TO**
Descrição/Justificativa: **manutenção da aplicação da penalidade de advertência, com base nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nº 009/2020 - SE/TO, tendo em vista o descumprimento dos subitens 7.5. e 7.11. da Cláusula Sétima das Condições Gerais da Contratação do mesmo Instrumento e do subitem 2.1.4. do Anexo 01 - Especificação Técnica - ET - Nº 14835550 - GEOPE-TO.**

Relatório de Ocorrências Ativas

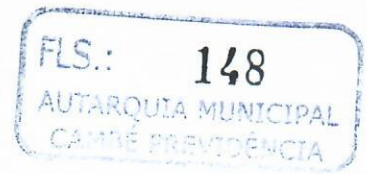


Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/11/2020**
Data Aplicação: **30/11/2020**
Número do Processo: **53197002840202075** Número do Contrato: **nº 44/2020 SE/GO**
Descrição/Justificativa: **R\$ 16,13 (dezesesseis reais e treze centavos) . DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**

Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/11/2020**
Data Aplicação: **30/11/2020**
Número do Processo: **53197002840202075** Número do Contrato: **nº 44/2020 SE/GO**
Descrição/Justificativa: **R\$ 16,13 (dezesesseis reais e treze centavos). DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.**



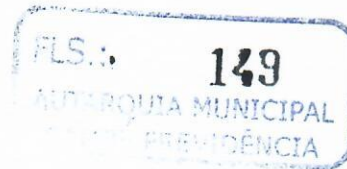
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 898466011
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2024 às 08:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660A.A170.A768.C720 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (01/04/2024 às 08:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

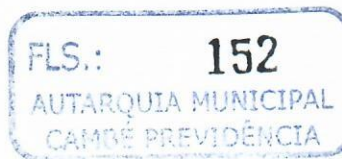
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660A.A182.A518.8738 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (01/04/2024 às 08:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660A.A15E.00B5.D702 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Handwritten signature and initials in blue ink. The signature is a large, stylized 'P' with a loop. Below it are the initials 'A' and 'B'.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:04:08 do dia 01/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RRSF010424090408

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

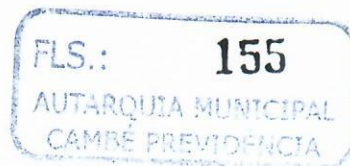
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:04:27 do dia 01/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XMC3010424090427

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

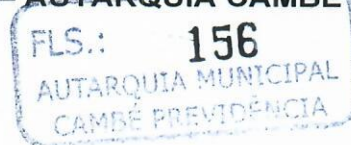
Certidão emitida às 09:03:43 do dia 01/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8I6S010424090343

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**



ADJUDICAÇÃO

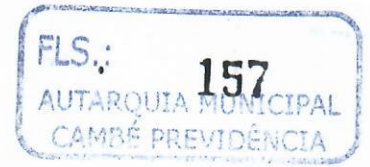
De acordo com o Artigo nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO à Contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.639/0001-30, habilitada e qualificada para prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, no valor global de R\$ R\$ 5.038,16 (Cinco mil e trinta e oito reais).

A validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 10 de abril de 2024.



Silviane Candida de Oliveira
Agente de Contratação



AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMBE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928619 - AUTARQUIA MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

DISPENSA 90003/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun		
Abertura da sessão pública:	De 04/04/2024 às 15:58 até 09/04/2024 às 08:29		
	Abertura da sessão pública: Dia 09/04/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/04/2024 às 13:18:21	Boa tarde senhores! A Fase de lance se encerra às 14h30, façam seus lances!
Sistema	09/04/2024 às 14:30:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/04/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
09/04/2024 às 14:30:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Gasolina

Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Quantidade:	887	Valor estimado:	R\$ 5,6800
Unidade de fornecimento:	Litro	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0001		

Aceito e Habilitado por CPF ***.198.***-4 - SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: R\$ 5,6800

Propostas do Item 1

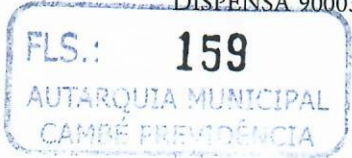
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
09.417.323/0001-50 - LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	Sim	R\$ 5.680,0000	
Descrição detalhada: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação, gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento de controle através de utilização de tecnologia de TAG ou cartões eletrônicos via sistema pós pago para fornecimento de gasolina. Marca/Fabricante: Própria Modelo/versão: Próprio			
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	R\$ 5,6800	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - CAMBÉ PREVIDÊNCIA. Marca/Fabricante: PRÓPRIO Modelo/versão: PRÓPRIO			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	09/04/2024 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	09/04/2024 14:34:26	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:04:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Boa tarde, solicito por gentileza o envio da proposta..
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	09/04/2024 15:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:04:00 de 09/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		/0001-30.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/04/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
09/04/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
09/04/2024 14:34:26	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 15:04:00. Motivo: Boa tarde, solicito por gentileza o envio da proposta..
09/04/2024 16:07:11	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,6800. Motivo: A proposta e os documentos de habilitação atende aos requisitos do objeto dessa dispensa, ficando assim o primeiro colocado habilitado..
09/04/2024 16:10:35	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 foi habilitado.
10/04/2024 08:38:46	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5,6800.
10/04/2024 08:38:48	Item homologado.

Item 2 - Administração / distribuição - cartão magnético

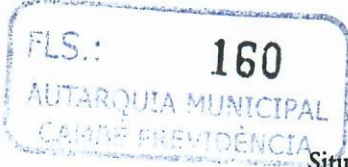
Administração / distribuição - cartão magnético

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 100,7600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Accepto e Habilitado por CPF ***.198.***-4 - SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, melhor lance: 100,00% (R\$ 0,0000)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
09.417.323/0001-50 - LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	Sim	0,01% (R\$ 100,7500)	
Descrição detalhada: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação, gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento de controle através de utilização de tecnologia de TAG ou cartões eletrônicos via sistema pós pago para fornecimento de gasolina.			



Fornecedor	Porte McEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	100,00% (R\$ 0,0000)	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - CAMBÉ PREVIDÊNCIA.			

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

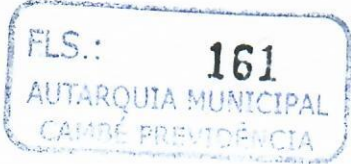
Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	09/04/2024 14:30:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 05.340.639/0001-30	09/04/2024 14:35:57	Sr. Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Boa tarde, solicito por gentileza o envio da proposta..
pelo participante 05.340.639/0001-30	09/04/2024 14:54:41	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:54:41 de 09/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.

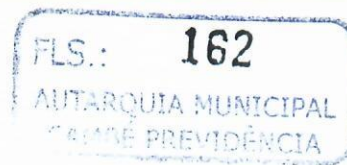
Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
09/04/2024 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
09/04/2024 14:30:01	Item encerrado para lances.
09/04/2024 14:35:57	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 15:05:00. Motivo: Boa tarde, solicito por gentileza o envio da proposta..
09/04/2024 14:54:41	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 finalizou o envio de anexo.
09/04/2024 16:07:33	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: 100,00% (R\$ 0,0000). Motivo: A proposta e os documentos de habilitação atende aos requisitos do objeto dessa dispensa, ficando assim o primeiro colocado habilitado..
09/04/2024 16:11:07	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 foi habilitado.

Handwritten signature and stamp.



Data/Hora	Descrição
10/04/2024 08:38:46	Fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 100,00% (R\$ 0,0000).
10/04/2024 08:38:48	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas**v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:**

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05/04/2024 16:53	Grande Empresa	Não
09417323000150	LIFE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	08/04/2024 09:14	ME ou EPP	Sim



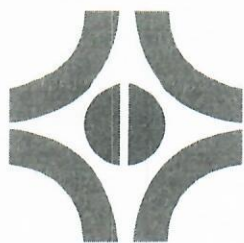
RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões dos Agentes de Contratação, nomeada pela portaria nº 001/2024, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência, DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.639/0001-30, habilitada e qualificada para prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé, a fim de atender às necessidades desta Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé - Cambé Previdência, no valor global de R\$ R\$ 5.038,16 (Cinco mil e trinta e oito reais) – Processo administrativo 024/2024.

Cambé, 10 de abril de 2024.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente



JORNAL OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

SEXTA-FEIRA 12/04/2024

ANO: 16 EDIÇÃO: 1461 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

ATIFICO as razões dos Agentes de Contratação, ameadada pela portaria nº 001/2024, desta Autarquia, je embasada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 4.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica da utarquia Cambé – Previdência, DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da PRIME OI LTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL DA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.639/0001-30, abilitada e qualificada para prestação de serviços ontinuado, sem dedicação exclusiva de sponibilização, implantação e gestão de sistema formatizado e integrado de controle de consumo de mbustível, através da utilização de tecnologia de AG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, ara ser utilizado para abastecimento de veículo de opriedade da Autarquia Municipal de Previdência ocial dos Servidores Públicos do Município de ambé, a fim de atender às necessidades desta utarquia Municipal de Previdência Social dos ervidores Públicos do Município de Cambé - Cambé revidência, no valor global de R\$ R\$ 5.038,16 (Cinco mil e trinta e oito reais) – Processo dministrativo 024/2024.

Cambé, 10 de abril de 2024.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA CAMBÉ - PARANÁ

TRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0XX/2.02X-AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA

rigem: Processo de Dispensa de Licitação nº
03/2024.

ata de Assinatura do Contrato: 10 de abril de
024.

ontratante: AUTARQUIA CAMBÉ –
REVIDÊNCIA

ontratada: PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

bjeto: Constitui objeto do presente Contratação de
essoa jurídica especializada para a prestação de
serviços continuado, sem dedicação exclusiva de
sponibilização, implantação e gestão de sistema
formatizado e integrado de controle de consumo de
mbustível, através da utilização de tecnologia de
AG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago,
ara ser utilizado para abastecimento de veículo de
opriedade da Autarquia Municipal de Previdência
ocial dos Servidores Públicos do Município de
ambé.

alor Global: R\$ R\$ 5.038,16 (Cinco mil e trinta e oito
ais)

razo de Execução: 59 (cinquenta e nove) meses.
razo de Vigência: 60 (Sessenta) meses

oro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.
assinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

Renata Nunes Ferreira
Representante Legal da Contratada

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 234, de 10 de abril de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de
Saúde - PAS 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cambé,
em reunião extraordinária realizada no dia 11 de abril
de 2024, nas dependências do CEPRUSK de
Cambé, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 51,
Centro, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei
Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142,
de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.732, de 8 de
julho de 2015, e suas alterações;
Considerando as prerrogativas e atribuições
estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de
13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde -
PAS 2024.

Cambé, 10 de abril de 2024.

Fábio Fumio Kato
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de
Cambé

Eu, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas
atribuições, HOMOLOGO a Resolução nº 234/2024
do CMS/Cambé nos termos do art. 1º, § 2º da Lei
Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei
Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº
2.732, de 8 de julho de 2015, e suas alterações.

Cambé, 10 de abril de 2024.

Adriane Bertan Lombardi
Secretária Municipal de Saúde de Cambé

RESOLUÇÃO nº 235, de 10 de abril de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de
Saúde (Preliminar) - PAS 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cambé,
em reunião extraordinária realizada no dia 11 de abril
de 2024, nas dependências do CEPRUSK de
Cambé, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 51,
Centro, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei
Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142,
de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.732, de 8 de
julho de 2015, e suas alterações;
Considerando as prerrogativas e atribuições
estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de
13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde
(Preliminar) - PAS 2025.

Cambé, 10 de abril de 2024.

Fábio Fumio Kato
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de
Cambé

Eu, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minha
atribuições, HOMOLOGO a Resolução nº 235/202
do CMS/Cambé nos termos do art. 1º, § 2º da L
Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da L
Orgânica do Município e com a Lei Municipal
2.732, de 8 de julho de 2015, e suas alterações.

Cambé, 10 de abril de 2024.

Adriane Bertan Lombardi
Secretária Municipal de Saúde de Cambé

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ Secretaria Municipal de Saúde Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada a pessoa jurídica
Fengjiao Restaurantes Ltda., nome fantasia Fengjiao
Restaurantes, inscrita no CNPJ sob o nº
44.448.414/0001-53, localizado Avenida Gabri
Freceiro de Miranda, nº 1494, loja 02, que nesta da
transcorreu transitado em julgado a decisão d
Processo Administrativo Sanitário nº04/2024 com
aplicação da penalidade de advertência e multa n
valor de 400 (quatrocentos) FCA (Fatores d
Conversão e Atualização) para a infração relativa a
inciso XIII, do artigo 63 da Lei Estadual 13.331/200
como previsto no artigo 55 incisos I e XI da L
Estadual 13.331/2001.

Cambé, 11 de abril de 2024.

Anderson Marquini Maronezzi
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde
Coletiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ Secretaria Municipal de Saúde Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada a pessoa jurídica
Indústria de Panificação e Confeitaria Zacas Ltda
nome fantasia Padaria Recheio, inscrita no CNPJ sc
o nº 45.568.363/0001-66, localizado Avenida Brasil
404- Centro, que nesta data transcorreu transid
em julgado a decisão do Processo Administrativo
Sanitário nº02/2024 com a aplicação da penalidad
de advertência para a infração relativa ao inciso XI, c
artigo 63 da Lei Estadual 13.331/2001, como previst
no artigo 55 inciso I da Lei Estadual 13.331/2001.

Cambé, 11 de abril de 2024.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**

FLS.: 1

165

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Ref.: Processo de Dispensa de Eletrônica de Licitação nº 003/2024- Autarquia

Contrato nº 001/2024 – Autarquia Cambé Previdência

Contrato de fornecimento que entre si celebram **AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA** e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representada pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andréia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.340.639/0001-30, com sede no endereço Rua Calçada Canopo, nº.11 – 2º andar, sala 3 - Bairro: Alphaville - Centro, CEP: 06.541-078, na cidade de Santana da Parnaíba, Estado de São Paulo, Telefone: (19) 33518-7000 neste ato devidamente representada pelo (a) responsável Sr.(a) Renata Nunes Ferreira, brasileira (o), portador da Cédula de Identidade RG 48.537.010-4 e do CPF nº.371.237.288-40, residente e domiciliado (a) na cidade de Campinas - Estado de São Paulo, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços, em observância a este contrato, ao termo de referência e a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024 – AUTARQUIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé-Paraná – CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem o objeto contrato, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

2.2. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá credenciar os postos fornecedores, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários à liberação e gestão das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

2.3. A quantidade estimada é de 887 (Oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina.

2.4. Acréscimo de taxa de administração contratada é de 0%.

2.5. O sistema de gestão deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos itens abaixo:

2.5.1. Sistema de gerenciamento integrado, com emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

2.5.2. Sistemas operacionais necessários ao processamento das informações, nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos e terminais;

2.5.3. Equipamentos periféricos, TAG's ou cartões eletrônicos de segurança, sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota controlada, sendo um para cada veículo.

2.5.4. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Autarquia, através de acesso diretamente à base de dados da licitante contratada, via internet (mediante identificação e senha), deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

2.5.4.1. Valores e quantidades de despesas, por veículo, em determinado período;

2.5.4.2. Datas, horas, locais e tipo de despesas por veículo, em determinado período;

2.5.4.3. Médias de utilização por veículo, devendo ser possível compará-las entre os demais veículos da frota cadastrada;

2.5.4.4. Histórico dos consumos e lavagens dos veículos, por período; e

2.5.4.5. Análise detalhada das despesas, em especial, das de combustível, de forma a identificar possíveis desvios.

2.6. O sistema de gerenciamento informatizado de controle de consumo de combustíveis do veículo da Autarquia deverá ser integrado, de modo a possibilitar o acesso, via web, e interface para consulta e emissão, aos relatórios gerenciais abaixo relacionados, contendo informações atualizadas, originadas, no máximo, dois dias úteis anteriores à consulta, sendo que o backup correspondente aos mesmos deverá ser fornecido, a cada 30 (trinta) dias:

a) Relatório de Composição da Frota: Deverá identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas: por fabricante, por modelo, por versão ou por ano de fabricação;

b) Relatório de Histórico de Veículo: Deverá listar todas as operações realizadas, individualizadas por veículo ou por todos os veículos da frota;

c) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota, em determinado período definitivo;

- d) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Deverá identificar a despesa efetuada, cujo preço unitário deverá estar dentro de uma faixa de preços estabelecida;
 - e) Relatório de Despesas por Usuário: Deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando, inclusive, o tipo de operação efetuada;
 - g) Relatório de Despesas por Veículo: Deverá possibilitar a verificação da utilização das despesas, na rede de estabelecimentos credenciados, separados por tipo de operação efetuada;
 - h) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;
 - i) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas, quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;
 - j) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: Deverá demonstrar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas, em um período definido;
 - k) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota, dentro de um determinado período;
 - l) Relatório de Relacionamento Cartão x Conta Portador: Deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado;
 - n) Alerta de Parametrização por Veículo: Deverá definir os alertas por veículo.
- 5.8 O sistema deverá disponibilizar em site ou software próprio sistema para acesso via internet sobre informações de valores e possibilidade de cotação entre a rede credenciada, a fim de contratar o valor mais vantajosa à Administração.

2.7 A Empresa contratada obriga-se a:

- 2.7.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato,
- 2.7.2 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento presencial ou online, de gestores do sistema;
- 2.7.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento dos usuários/condutores; conveniada mínima.
- 2.7.4 A implantação pela CONTRATADA compreende:

2.8 O cadastramento e registro do veículo do contratante; Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

- 2.8.1 Apresentação da Rede Credenciada; Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 2.8.2 Treinamento da rede credenciada devidamente comprovado;
- 2.8.3 Treinamento e capacitação presencial ou online dos usuários/condutores e gestores;
- 2.8.4 Suporte de Atendimento; Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.
- 2.8.5 A CONTRATADA deverá treinar e capacitar o gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira e Termo de Referência (Anexo I) a importância global de até R\$ 5.038,16 (Cinco

mil e trinta e oito reais) obtido pelo consumo estimado de 887 (oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina, conforme utilização, que poderão ser utilizados no período de 59 (Cinquenta e nove) meses de vigência do contrato. Sendo a taxa de administração de 0%.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação será contratada coberta através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.002.04.122.0004.2745.3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica e 25.002.04.122.0004.2745.3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa e indicado pelo contratado.

4.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2024, número do contrato de prestação de serviço, nº da conta corrente para pagamento de titularidade da CONTRATADA e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

4.3. A Contratada deve reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de ISSQN, INSS e IRRF.

4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor IN RFB nº 1234/2012.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.6. A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência, sendo estes, documentos de análise para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 O contratado que incorram em infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 226 a 232 do Decreto Municipal nº 676/2022, sem

prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

FLS.: 169

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

5.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.3 Na aplicação das sanções deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 233 a 236 do Decreto Municipal 676/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará, no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO INICIO

6.1 A execução do objeto deste contrato terá início a partir do dia **10/04/2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

7.1. O Prazo de EXECUÇÃO do presente contrato é de 59 (cinquenta e nove) meses a contar da data de início da vigência, conforme Clausula Sexta 6.1, encerrando-se em **09/04/2029**.

7.2. O Prazo de VIGÊNCIA do presente contrato é de 60 (Sessenta) meses.

7.4 Caso ocorra a prorrogação do prazo de execução, a vigência do contrato pode ser estende por igual período ou conforme lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1 Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência.

8.2 Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos.

8.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.

8.4 Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante;

8.5 Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

8.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

8.7 Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências neles contidas.

8.8 Disponibilizar infraestrutura, materiais, equipamentos em geral e aqueles necessários à proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços;

8.9 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos inerentes à prestação;

8.10 Relatar a CONTRATANTE (via notificação por escrito) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação do serviço;

8.11 O controle dos serviços prestados e a fiscalização do trabalho deverão ser realizados pela CONTRATADA independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;

8.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;

8.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigado se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.14. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, razão pela qual a(s) renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Autarquia Cambé Previdência;

8.15. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nos trabalhos noturno, perigosos ou insalubres;

8.16. Manter os seus empregados identificados por crachá e uniformizados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares;

8.17. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço alvo dessa contratação;

8.18 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

8.19 Cumprir o Contrato e a legislação pertinente;

8.20 A Contratada se obriga por si e seus funcionários e/ou prepostos a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham obter junto ao patrimônio da Autarquia, as condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela contratada, seus funcionários e/ou prepostos;

8.21 Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Contrato;

8.22 Não poderão ser contratadas empresas que possuam sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Autarquia;

8.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.24 Conforme dispõe artigo 92, inciso XVI da Lei nº14.133/21, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado o servidor Sr. Raphael de Camargo Fabrini – CPF 036.249.079-13, e-mail rh.previdencia@cambe.pr.gov.br para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

9.2. O Gestor responsável pelo Contrato será a Sr. Andreia Cristina da Silva.

9.3. Os representantes da Autarquia anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

10.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA .

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.4 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

10.5 Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

10.6 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

10.8 Cumprir o Contrato e a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- f) a qualquer tempo, conforme o Art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) reajustamento de preços;
- b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- c) repactuação de preços.

14.2 Os preços contratados poderão ser revisados mediante protocolo de requerimento da empresa contratada seja de reajuste, revisão ou repactuação, todavia tal protocolo não é causa ou fundamento legal que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator nos termos da legislação vigente por tais atos.

14.3 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro deverão ser realizados conforme artigos 174 a 217 do Decreto Municipal 676/2022.

14.4 Para fins de reajuste de valores, transcorrido o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA.

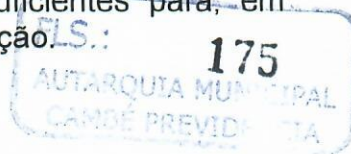
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

15.1. Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Proposta de preço e seus anexos se houverem.
- b) Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, 10 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 12/04/2024 09:59:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

RENATA NUNES
FERREIRA:371237288
40
Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.04.11 14:47:53 -03'00'

Renata Nunes Ferreira
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA KAGUIAMA
Data: 12/04/2024 10:10:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Kaguiaama

RG : 7.683.269-2
CPF: 035.558.559-64

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO
Data: 12/04/2024 09:36:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RG:
CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2.024-AUTARQUIA
CAMBE PREVIDENCIA**

Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2024.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de abril de 2024.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Objeto: Constitui objeto do presente Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

Valor Global: R\$ R\$ 5.038,16 (Cinco mil e trinta e oito reais)

Prazo de Execução: 59 (cinquenta e nove) meses.

Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) meses

Assinatura:

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREIA CRISTINA DA SILVA

Data: 12/04/2024 10:00:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

aná.

RENATA NUNES

FERREIRA:371237288

40

Assinado de forma digital por

RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Dados: 2024.04.11 14:48:07 -03'00'

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

Renata Nunes Ferreira
Representante Legal da Contratada



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS.: 177
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMP. PREVIDÊNCIA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE CA

Ano* 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

3

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

024/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema

Dotação Orçamentária*

2500204122000427453390300000

Preço máximo/Referência de preço -

5.038,16

R\$*

Data Publicação Termo ratificação

12/04/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?



Há cota de participação para EPP/ME?



Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?



Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?



Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 2595874942 (Logout)

À IPREV CAMBE - PR

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba / SP - Cep 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; Contato telefônico (19)3518-7000; e-mail contato@primebeneficios.com.br; vem **NOMEAR** o **SR. BRUNO CARLOS FERREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 381.054.308-00 e portador do RG nº 46.724.398-0 SSP/SP; telefone fixo: (19) 3518-7000 Ramal 8336; celular corporativo: 19 98409-0111; e-mail bruno.sousa@primebeneficios.com.br e endereço Rua Açu, n. 47, Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP 13.098-335, como **PREPOSTO TITULAR**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

Informamos ainda que disponibilizamos suporte 24 horas por dia através do canal **0800.745.8877**, ou em horário comercial através do canal BackOffice Assessoria pelos telefones **(19) 3518-7050** e **(19)99654-2970 (WhatsApp)** com o apoio de Assessores treinados e capacitados.

Campinas, 15 de abril de 2024.

RENATA
NUNES
FERREIRA:37
123728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:3712372
8840
Dados: 2024.04.15
09:31:46 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA

CPF. 371.237.288-40 - RG. 48.537.010-4 - SSP/SP

TEL. (19) 3518-7021

E-MAIL: renata.nunes@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398